



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.358.124/0001-60 Número do acordo: 02540/2013 Data de consolidação do Termo: 28/11/2013
 Ente: Prefeitura Municipal de Tuparetama / PE Data de assinatura do Termo: 28/11/2013
 Título: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA Data de vencimento da 1ª: 31/12/2013
 Lei autorizativa do parcelamento: Nº 331 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados Quantidade de Parcelas: 60
 Competência: Inicial: 12/2012 Final: 13/2012 Diferença apurada atualizada: 77.115,56
 Diferença apurada: 67.028,45 Valor da parcela na data de consolidação: 1.285,26

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: *5% -> R\$ 163.415,36*

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2012	33.456,50	0,68	4,59	10,00	3.499,22		38.491,37
13/2012	33.571,95	0,68	4,59	10,00	3.511,29		38.624,19
TOTAL:	67.028,45		3.076,60		7.010,51		77.115,56





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Tuparetama / PE - 11.358.124/0001-60

Representante Legal: 685.625.194-72 - EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA

Data: __/__/__ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - 05.785.402/0001-62

Representante Legal: 063.411.194-96 - PEDRO RABELO DE VASCONCELOS JUNIOR

Data: __/__/__ **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS:

Nome: SONIA MARIA DE FREITAS BEZERRA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 476.947.004-59

Nome: GILDAILDA RODRIGUES DA SILVA GOMES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 356.419.244-15





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.358.124/0001-60 Número do acordo: 02539/2013 Data de consolidação do Termo: 28/11/2013
 Ente: Prefeitura Municipal de Tuparetama / PE Data de assinatura do Termo: 28/11/2013
 Título: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA Data de vencimento da 1ª: 10/12/2013
 Lei autorizativa do parcelamento: Nº 331 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Quantidade de Parcelas: 240
 Competência: Inicial: 03/2009 Final: 13/2012
 Diferença apurada: 422.722,67 Diferença apurada atualizada: 639.765,49
 Valor da parcela na data de consolidação: - 2.665,69

-Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice:	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:
---------	-------	----------------	---------	----------------	---------	--------

-Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice:	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:
---------	-------	----------------	---------	----------------	---------	--------

-Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice:	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:
---------	-------	----------------	---------	----------------	---------	--------





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2009	6.123,20	-0,74	1.890,23	55,00	4.407,39		12.420,82
04/2009	6.152,24	-0,15	1.911,50	54,00	4.354,42		12.418,16
05/2009	6.067,47	-0,07	1.890,62	53,00	4.217,79		12.175,88
06/2009	6.185,16	-0,10	1.935,34	52,00	4.222,66		12.343,16
07/2009	6.351,88	-0,43	2.023,71	51,00	4.271,55		12.647,14
08/2009	6.532,55	-0,36	2.112,63	50,00	4.322,59		12.967,77
09/2009	6.501,94	0,42	2.066,32	49,00	4.198,45		12.766,71
10/2009	6.568,75	0,05	2.083,61	48,00	4.153,13		12.805,49
11/2009	6.555,12	0,10	2.070,76	47,00	4.054,16		12.680,04
12/2009	6.304,23	-0,26	2.012,94	46,00	3.825,90		12.143,07
13/2009	6.555,12	-0,26	2.093,05	46,00	3.978,16		12.626,33
01/2010	7.398,45	0,63	2.300,92	45,00	4.364,72		14.064,09
02/2010	6.422,01	1,18	1.899,63	44,00	3.661,52		11.983,16
03/2010	6.555,78	0,94	1.859,87	43,00	3.618,73		12.034,36
04/2010	6.908,89	0,77	1.892,35	42,00	3.696,52		12.497,76
05/2010	7.786,86	1,19	2.016,02	41,00	4.019,18		13.822,06
06/2010	7.420,84	0,85	1.842,59	40,00	3.705,37		12.968,80
07/2010	7.363,87	0,15	1.814,46	39,00	3.579,55		12.757,88
08/2010	7.644,01	0,77	1.810,87	38,00	3.592,85		13.047,73
09/2010	7.643,28	1,15	1.702,92	37,00	3.458,09		12.804,29
10/2010	7.986,94	1,01	1.682,05	36,00	3.480,84		13.149,83





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

11/2010	7.749,14	1,45	19,33	1.497,91	35,00	3.236,47	12.483,52
12/2010	44.941,19	0,69	18,51	8.318,61	34,00	18.108,33	71.368,13
13/2010	7.583,82	0,69	18,51	1.403,77	34,00	3.055,78	12.043,37
01/2011	920,60	0,79	17,58	161,84	33,00	357,21	1.439,65
02/2011	293,12	1,00	16,42	48,13	32,00	109,20	450,45
03/2011	3.210,65	0,62	15,70	504,07	31,00	1.151,56	4.866,28
04/2011	2.466,24	0,45	15,18	374,38	30,00	852,19	3.692,81
05/2011	3.552,42	0,43	14,69	521,85	29,00	1.181,54	5.255,81
06/2011	5.158,41	-0,18	14,90	768,60	28,00	1.659,56	7.586,57
07/2011	6.803,16	-0,12	15,04	1.023,20	27,00	2.113,12	9.939,48
08/2011	6.768,54	0,44	14,53	983,47	26,00	2.015,52	9.767,53
09/2011	6.816,71	0,65	13,79	940,02	25,00	1.939,18	9.695,91
10/2011	6.254,52	0,53	13,19	824,97	24,00	1.699,08	8.778,57
11/2011	6.289,51	0,50	12,63	794,37	23,00	1.629,29	8.713,17
12/2011	5.875,02	-0,12	12,76	749,65	22,00	1.457,43	8.082,10
13/2011	7.604,86	-0,12	12,76	970,38	22,00	1.886,55	10.461,79
01/2012	9.182,61	0,25	12,48	1.145,99	21,00	2.169,01	12.497,61
02/2012	4.950,24	-0,06	12,55	621,26	20,00	1.114,30	6.685,80
03/2012	4.362,06	0,43	12,07	526,50	19,00	928,83	5.817,41
04/2012	3.110,08	0,85	11,12	345,84	18,00	622,07	4.077,99
05/2012	4.062,36	1,02	10,00	406,24	17,00	759,66	5.228,26
06/2012	4.913,48	0,66	9,28	455,97	16,00	859,11	6.228,56
07/2012	4.726,03	1,34	7,84	370,52	15,00	764,48	5.861,03
08/2012	8.212,73	1,43	6,32	519,04	14,00	1.222,45	9.954,22





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Tuparetama / PE - 11.358.124/0001-60

Representante Legal: 685.625.194-72 - EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA

Data: __/__/__ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - 05.785.402/0001-62

Representante Legal: 063.411.194-96 - PEDRO RABELO DE VASCONCELOS JUNIOR

Data: __/__/__ **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS:

Nome: SONIA MARIA DE FREITAS BEZERRA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 476.947.004-59

Nome: GILDAILDA RODRIGUES DA SILVA GOMES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 356.419.244-15



RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO XI-A
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº 330 de 03/09/2009

Servidores Ativos: 11%

Inativos e Pensionistas: 11%

Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): 13,30%

Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): 5%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): Dia 10 do mês subsequente

ANEXO XI-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR						
JANEIRO	393.100,13	43.240,42	43.240,42		43.240,42	10/02/2016	10/02/2016
FEVEREIRO	313.826,20	34.520,46	34.520,46		34.520,46	10/03/2016	10/03/2016
MARÇO	343.647,07	37.800,65	37.800,65		37.800,65	10/04/2016	10/04/2016
ABRIL	330.245,94	36.308,31	36.308,31		36.308,31	10/05/2016	10/05/2016
MAIO	355.686,67	39.124,88	39.124,88		39.124,88	10/06/2016	10/06/2016
JUNHO	347.759,52	38.253,15	38.253,15		38.253,15	10/07/2016	10/07/2016
JULHO	327.267,96	35.998,98	35.998,98		35.998,98	10/08/2016	10/08/2016
AGOSTO	322.075,63	35.529,47	35.529,47		35.529,47	10/09/2016	10/09/2016
SETEMBRO	320.710,81	35.277,72	35.277,72		35.277,72	10/10/2016	10/10/2016
OUTUBRO	312.106,29	34.331,24	34.331,24		34.331,24	10/11/2016	10/11/2016
NOVEMBRO	311.276,53	34.341,61	34.341,61		34.341,61	10/12/2016	10/12/2016
DEZEMBRO	329.646,83	36.260,55	36.260,55		36.260,55	10/01/2016	10/01/2016
13º SALÁRIO	298.487,69	33.050,30	33.050,30		33.050,30	20/12/2016	20/12/2016
TOTAL	4.305.837,27	474.037,74	474.037,74	-	474.037,74		



RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016
 MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO XI-B

CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO MUNICÍPIO (RPPS)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL					
		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR						
JANEIRO	393.100,13	57.564,49	57.564,49	5.282,17	52.282,32	10/02/2016	10/02/2016
FEVEREIRO	313.826,20	46.155,89	46.155,89	4.417,01	41.738,88	10/03/2016	10/03/2016
MARÇO	343.647,07	48.400,27	48.400,27	2.695,22	45.705,05	10/04/2016	10/04/2016
ABRIL	330.245,94	46.617,93	46.617,93	2.695,22	43.922,71	10/05/2016	10/05/2016
MAIO	355.686,67	50.001,55	50.001,55	2.695,22	47.306,33	10/06/2016	10/06/2016
JUNHO	347.759,52	55.617,89	55.617,89	9.365,87	46.252,02	10/07/2016	10/07/2016
JULHO	327.267,96	52.892,51	52.892,51	9.365,87	43.526,64	10/08/2016	10/08/2016
AGOSTO	322.075,63	49.978,38	49.978,38	7.142,32	42.836,06	10/09/2016	10/09/2016
SETEMBRO	320.710,81	47.101,64	47.101,64	4.447,10	42.654,54	10/10/2016	10/10/2016
OUTUBRO	312.106,29	43.733,69	43.733,69	2.223,55	41.510,14	10/11/2016	10/11/2016
NOVEMBRO	311.276,53	41.399,78	41.399,78	-	41.399,78	10/12/2016	10/12/2016
DEZEMBRO	329.646,83	43.843,03	43.843,03		43.843,03	10/01/2016	10/01/2016
13º SALÁRIO	298.487,69	39.698,86	39.698,86		39.698,86	20/12/2016	20/12/2016
TOTAL	4.305.837,27	623.005,91	623.005,91	50.329,55	572.676,36		



ANEXO XI-C

CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
JANEIRO							
FEVEREIRO							
MARÇO							
ABRIL							
MAIO							
JUNHO							
JULHO							
AGOSTO							
SETEMBRO							
OUTUBRO							
NOVEMBRO							
DEZEMBRO							
13º SALÁRIO							
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

NADA A DECLARAR



RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO XI-D
PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento (8)

Termo de Parcelamento nº 648/2015, de 18/09/2015
 Contribuições do ente (9): R\$ 460.998,15
 Acréscimos legais (11): R\$ 53.860,28
 Número total de parcelas: 60
 Índice de atualização legal (12): IGP-M

Origem da dívida: PATRONAL
 Contribuições dos segurados (10): R\$
 Total confessado: R\$ 514.858,43
 Data de vencimento de cada parcela: 30/

Discriminação dos Pagamentos

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA DO REPASSE (6)	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA
4	29/01/2016	9.122,16	479.426,75
5	29/02/2016	9.318,41	470.108,34
6	30/03/2016	9.533,01	460.575,33
7	29/04/2016	9.677,45	450.897,88
8	30/05/2016	9.806,48	441.091,40
9	30/06/2016	9.985,76	431.105,64
10	29/07/2016	10.256,07	420.849,57
11	28/10/2016	10.702,24	410.147,33
12	01/12/2016	10.947,79	399.199,54
13	14/12/2016	9.426,50	389.773,04
14	14/12/2016	9.748,74	380.024,30
15	14/12/2016	9.844,99	370.179,31

NÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME GUEDES MACHADO, EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 864664bb-a347-4a3d-81be-55587a4e2b62



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06fb42117f1



**ANEXO XI-D
 PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)**

Informações Gerais Sobre o Parcelamento (8)

Termo de Parcelamento nº 331, de 28/11/2013
 Contribuições do ente (9): R\$ 422.722,67
 Acréscimos legais (11): R\$ 217.042,82
 Número total de parcelas: 240
 Índice de atualização legal (12): IGP-M

Origem da dívida: PATRONAL
 Contribuições dos segurados (10): R\$ _____
 Total confessado: R\$ 639.765,49
 Data de vencimento de cada parcela: 10

Discriminação dos Pagamentos

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA DO REPASSE (6)	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA
26	08/01/2016	3.841,28	594.216,97
27	11/02/2016	3.923,92	590.293,05
28	10/03/2016	4.014,28	586.278,77
29	08/04/2016	4.075,10	582.203,67
30	10/05/2016	4.129,44	578.074,23
31	10/06/2016	4.204,93	573.869,30
32	08/07/2016	4.318,75	569.550,55
33	10/10/2016	4.463,58	565.086,97
34	11/11/2016	4.741,35	560.345,62
35	11/11/2016	4.677,43	555.668,19
36	09/12/2016	4.731,76	550.936,43
37	14/12/2016	3.359,06	547.577,37

Handwritten mark



ANEXO XI-D
PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento (8)

Termo de Parcelamento nº 001, de 09/12/2010
 Contribuições do ente (9): R\$ 1.072.071,66
 Acréscimos legais (11): R\$ 817.932,91
 Número total de parcelas: 240
 Índice de atualização legal (12): IGP-M

Origem da dívida: RETIDO E PATRONAL
 Contribuições dos segurados (10): R\$ 520.769,50
 Total confessado: R\$ 2.410.774,07
 Data de vencimento de cada parcela: 10

Discriminação dos Pagamentos

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA DO REPASSE (6)	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA
61	08/01/2016	17.704,98	1.310.421,68
62	11/02/2016	17.704,98	1.292.716,70
63	10/03/2016	17.704,98	1.275.011,72
64	08/04/2016	17.704,98	1.257.306,74
65	10/05/2016	17.704,98	1.239.601,76
66	10/06/2016	17.704,98	1.221.896,78
67	08/07/2016	17.704,98	1.204.191,80
68	14/12/2016	17.704,98	1.186.486,82
69	14/12/2016	17.704,98	1.168.781,84
70	10/10/2016	17.704,98	1.151.076,86
71	10/11/2016	17.704,98	1.133.371,88
72	09/12/2016	17.704,98	1.115.666,90

4.491,57

4.102.561,52
 40.857,84



ANEXO XI-E
COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA EVENTUAL (RPPS)

VALOR [(13)]	DATA DO REPASSE (6)
NADA A DECLARAR	
TOTAL =====>	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TUPARETAMA

Av. Central, SN

11358124/0001-60

Nota de Empenho

1831



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: dc1b68f-ec35-41b2-b65d-06fb42117f1

Dados do Fornecedor

Código 7	Nome do Fornecedor FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA		
Endereço	Cidade TUPARETAMA	U.F. PE	
C.N.P.J./C.P.F. 05.785.402/0001-62	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho VALOR QUE SE EMPENHA, REFERE-SE A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATO COM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TUPARETAMA - FUNPRETU, CONFORME TERMO DE PARCELAMENTO Nº 554/2019, DATADO DE 11/07/2019.	Valor Bruto R\$ <div style="background-color: #cccccc; padding: 5px; text-align: center;">50.000,00</div>
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 64
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 01 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123.0013.0002.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO	
4 6 90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 11/07/2019	Vencimento 09/08/2019	Saldo Anterior:	50.000,00
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Modalidade	Processo	Valor do Empenho:	50.000,00
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$:
	50.000,00

VALOR A SER PAGO R\$ **50.000,00**

cinquenta mil reais *****

Deduzido da dotação própria Data: 11/07/2019	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	
	Data: ___/___/___	Responsável
Liquidado em: Data: 09/08/2019	Pague-se: Data: 09/08/2019	Ord. de Crédito Nº: Data: ___/___/___
Secretário (a)	Domingos Savio da Costa Torres Prefeito	Nadja Maria de Conceição Souza Oliveira Tesoureira (o)

Cheque Nº:	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 50.000,00 <i>cinquenta mil reais</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Em: ___/___/___ Assinatura: _____
Conta:	
Data:	

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2019)



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-b9e8-9d496b6f4211711

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Tuparetama/PE
Endereço: Avenida Central Nº 45
Bairro: Centro
Telefone: (087) 3628-1156
E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br
Representante legal: Domingos Savio da Costa Torres
CPF: 138.098.304-53
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

CNPJ: 11.358.124/0001-66
CEP: 56760-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama
Endereço: Avenida Central Nº 45
Bairro: Centro
Telefone: (087) 3628-1156
E-mail: funpretu@tuparetama.pe.gov.br
Representante legal: Reinaldi Júnior Gomes Galvão
CPF: 821.469.774-34
Cargo: Gerente
E-mail: funpretu@tuparetama.pe.gov.br

CNPJ: 05.785.402/0001-66
CEP: 56760-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Nº 440 de 10 de junho de 2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tuparetama da quantia de R\$ 2.098.837,05 (dois milhões e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Tuparetama confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.098.837,05 (dois milhões e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.494,19 (dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.494,19 (dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), vencerá em 10/08/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Nº 440 de 10 de junho de 2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00554/2019)



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: https://eicr.de.pe.gov.br/epi/validar/validarDocumento: dclb168f-ec35-41b2-bc5d-06b0f42117f1

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou alternados; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017 por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem como foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tuparetama - PE / 11/07/2019

Prefeitura Municipal de Tuparetama
Domingos Savio da Costa Torres

Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama
Reinaldi Junior Gomes Galvão

Testemunhas:

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CONSULTOR
CPF: 042.527.474-81
RG: 5416747
GEANDERSON MOURA DA SILVA
CONSULTOR
CPF: 118.254.324-30
RG: 9932622



DECLARAÇÃO

Domingos Savio da Costa Torres, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00554/2019, firmado entre o/a Tuparetama e o Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama em 11/07/2019, foi publicado em 11/07/2019 no

- mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tuparetama, 11.07.2019

Domingos Savio da Costa Torres
Prefeito

Domingos Sávio da C. Torres
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06bf6f42117f1

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00554/2019	Data	10/07/2019
Valor consolidado	2.098.837,05	Valor da prestação inicial	10.494,19
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	10/08/2019

DEVEDOR

Ente Federativo	Tuparetama/PE	CNPJ	11.358.124/0001-60
Representante Legal	Domingos Savio da Costa Torres	CPF	138.098.304-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3802-4
		Conta nº	21410-8

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama	CNPJ	05.785.402/0001-62
Representante Legal	Reinaldi Júnior Gomes Galvão	CPF	821.469.774-34
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3802-4
		Conta nº	100000-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Tuparetama/PE - 11/07/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	Salbino Edson Cordeiro Barros Gerente de Relacionamento UN 1.559.979-3

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

Documento Assinado Digitalmente por DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: de1b68f-63341b7c-bc5d-00006b64211711



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.358.124/0001-60

Ente: Prefeitura Municipal de Tuparetama / PE

Título: Parcelamento 200 meses

Lei autorizativa do parcelamento: Lei Nº 440 de 10 de junho de 2019

Número do acordo: 00554/2019

Data de consolidação do Termo: 10/07/2019

Data de assinatura do Termo: 11/07/2019

Data de vencimento da 1ª: 10/08/2019

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência: Inicial: 01/2013 Final: 13/2016

Quantidade de Parcelas: 200

Diferença apurada: 1.423.354,12

Diferença apurada atualizada: 2.098.837,05

Valor da parcela na data de consolidação: 10.494,19

-Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa:

-Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

-Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC

Taxa de juros: 2,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,50 %





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2013	2.272,11	0,92	966,56	38,50	1.246,89		4.485,56
02/2013	2.516,50	0,52	1.051,90	38,00	1.355,99		4.924,39
03/2013	7.364,83	0,60	3.015,90	37,50	3.892,77		14.273,50
04/2013	2.825,10	0,59	1.133,71	37,00	1.464,76		5.423,57
05/2013	2.923,62	0,35	1.158,92	36,50	1.490,13		5.572,67
06/2013	12.416,12	0,28	4.873,33	36,00	6.224,20		23.513,65
07/2013	12.771,31	-0,13	5.035,73	35,50	6.321,50		24.128,54
08/2013	12.964,91	0,16	5.083,54	35,00	6.316,96		24.365,41
09/2013	10.213,58	0,27	3.965,93	34,50	4.891,93		19.071,44
10/2013	12.647,45	0,61	4.804,77	34,00	5.933,75		23.385,97
11/2013	9.370,36	0,54	3.490,46	33,50	4.308,37		17.169,19
12/2013	14.139,78	0,72	5.128,50	33,00	6.358,53		25.626,81
13/2013	14.630,27		5.306,40	33,00	6.579,10		26.515,77
01/2014	133,02	0,63	47,10	32,50	58,54		238,66
02/2014	21.880,20	0,64	7.559,61	32,00	9.420,74		38.860,55
03/2014	133,02	0,82	44,51	31,50	55,92		233,45
04/2014	133,02	0,78	43,14	31,00	54,61		230,77
05/2014	133,02	0,60	42,09	30,50	53,41		228,52
06/2014	133,02	0,26	41,62	30,00	52,39		227,03
07/2014	133,02	0,13	41,40	29,50	51,45		225,87
08/2014	133,02	0,18	41,09	29,00	50,49		224,60





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2014	133,02	0,49	30,25	40,24	28,50	49,38	222,64
10/2014	46.551,42	0,38	29,76	13.853,70	28,00	16.913,43	77.318,55
11/2014	47.715,68	0,53	29,07	13.870,95	27,50	16.936,32	78.522,95
12/2014	49.522,61	0,62	28,28	14.004,99	27,00	17.152,45	80.680,05
13/2014	47.057,16		28,28	13.307,76	27,00	16.298,53	76.663,45
01/2015	24.887,79	1,48	26,41	6.572,87	26,50	8.337,07	39.797,73
02/2015	19.405,76	1,16	24,96	4.843,68	26,00	6.304,85	30.554,29
03/2015	18.080,56	1,51	23,10	4.176,61	25,50	5.675,58	27.932,75
04/2015	16.194,51	0,71	22,23	3.600,04	25,00	4.948,64	24.743,19
05/2015	24.883,87	0,99	21,03	5.233,08	24,50	7.378,65	37.495,60
06/2015	74.583,56	0,77	20,11	14.998,75	24,00	21.499,75	111.082,06
07/2015	79.830,37	0,58	19,41	15.495,07	23,50	22.401,48	117.726,92
08/2015	78.186,72	0,25	19,12	14.949,30	23,00	21.421,28	114.557,30
09/2015	66.597,87	0,51	18,51	12.327,27	22,50	17.758,16	96.683,30
10/2015	72.236,81	0,77	17,61	12.720,90	22,00	18.690,70	103.648,41
11/2015	72.948,32	1,11	16,32	11.905,17	21,50	18.243,50	103.096,99
12/2015	72.055,42	0,90	15,28	11.010,07	21,00	17.443,75	100.509,24
13/2015	65.440,91		15,28	9.999,37	21,00	15.842,46	91.282,74
01/2016	31.062,71	1,51	13,56	4.212,10	20,50	7.231,34	42.506,15
02/2016	32.013,88	0,95	12,49	3.998,53	20,00	7.202,48	43.214,89
03/2016	31.943,45	0,44	12,00	3.833,21	19,50	6.976,45	42.753,11
04/2016	35.521,66	0,64	11,29	4.010,40	19,00	7.511,09	47.043,15
05/2016	36.679,27	0,98	10,21	3.744,95	18,50	7.478,48	47.902,70
06/2016	36.198,40	0,47	9,69	3.507,63	18,00	7.147,09	46.853,12





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2016	36.661,98	0,64	9,00	3.299,58	17,50	6.993,27	46.954,83
08/2016	34.447,13	0,31	8,66	2.983,12	17,00	6.363,14	43.793,39
09/2016	35.229,99	0,08	8,57	3.019,21	16,50	6.311,12	44.560,32
10/2016	30.235,11	0,17	8,39	2.536,73	16,00	5.243,49	38.015,33
11/2016	32.726,99	0,07	8,31	2.719,61	15,50	5.494,22	40.940,82
12/2016	19.805,63	0,14	8,16	1.616,14	15,00	3.213,27	24.635,04
13/2016	14.648,28		8,16	1.195,30	15,00	2.376,54	18.220,12
TOTAL:	1.423.354,12			276.462,54		399.020,39	2.098.837,05





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Tuparetama / PE - 11.358.124/0001-60
Representante Legal: 138.098.304-53 - Domingos Savio da Costa Torres

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama - 05.785.402/0001-62
Representante Legal: 821.469.774-34 - Reinaldi Júnior Gomes Galvão

TESTEMUNHAS:


Nome: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
Cargo: CONSULTOR
CPF: 042.527.474-81

Data: 11/07/2019

Assinatura:

Data: 11/07/2019

Assinatura:


Nome: GEANDERSON MOURA DA SILVA

Cargo: CONSULTOR

CPF: 118.254.324-30





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

Av. Central, SN

11358124/0001-60

Nota de Empenho

0586



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: dc14681-cc55-41b2-bc5d-06bf42117f

Dados do Fornecedor

Código 7	Nome do Fornecedor FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA	Cidade TUPARETAMA	U.F. PE
Endereço		Conta Corrente:	
C.N.P.J./C.P.F. 05.785.402/0001-62	Banco:	Agência:	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho VALOR QUE SE EMPENHA, REFERE-SE A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATO COM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TUPARETAMA - FUNPRETU, CONFORME TERMO DE PARCELAMENTO Nº 00209/2020, DATADO DE 19/03/2020.	Valor Bruto R\$ 6.000,00
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 6
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 01 00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0013.0002.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO	
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 20/03/2020	Vencimento	Saldo Anterior:	7.000,00
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Modalidade	Processo	Valor do Empenho:	6.000,00
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	1.000,00

Descostos:	Valor Líquido R\$: 6.000,00
------------	--

VALOR A SER PAGO R\$ 6.000,00
 seis mil reais *****

Deduzido da dotação própria Data: 20/03/2020	Atesto que comentei e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	Edilayne Alves Pessoa Secretária de Finanças Matrícula: 1725
Liquidado em: Edilayne Alves Pessoa Secretária de Finanças Matrícula: 1725 Secretário (a)	Data: / / Pague-se: Data: Domingos Savio da Costa Torres Prefeito	Ord. de Crédito Nº: Data: / / Edilayne Alves Pessoa Tesoureira (o)

Cheque Nº:	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 6.000,00 seis mil reais ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Em: / / Assinatura: _____
Conta:	
Data:	

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00209/2020)



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1bf68f-ec35-41b2-bc5d-06bf42117f1

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Tuparetama/PE
Endereço: Avenida Central Nº 45
Bairro: Centro
Telefone: (087) 3628-1156
E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br
Representante legal: Domingos Savio da Costa Torres
CPF: 138.098.304-53
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

CNPJ: 11.358.124/0001-60
CEP: 56760-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama
Endereço: Avenida Central Nº 45
Bairro: Centro
Telefone: (087) 3628-1156
E-mail: funpretu@tuparetama.pe.gov.br
Representante legal: Reinald Junior Gomes Galvão
CPF: 821.489.774-34
Cargo: Gerente
E-mail: funpretu@tuparetama.pe.gov.br

CNPJ: 05.785.402/0001-62
CEP: 56760-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 440 de 10 de junho de 2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tuparetama da quantia de R\$ 126.925,25 (cento e vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos relativos ao período de 01/2012 a 12/2016 (ajo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo).

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Tuparetama confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar a qualquer tempo a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 126.925,25 (cento e vinte e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 634,63 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 634,63 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), vencerá em 10/04/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Nº 440 de 10 de junho de 2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00209/2020)



Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta do pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante total ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tuparetama - PE - 19/03/2020

Prefeitura Municipal de Tuparetama
Domingos Savio da Costa Torres

Fundo Previdenciário Município de Tuparetama
Ramalson Gomes Galvão

Testemunhas:

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
CONSULTOR
CPF: 042.527.474-81
RG: 5416747

GEANDERSON MOURA DA SILVA
CONSULTOR
CPF: 118.254.324-30
RG: 9932822

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06f6f42117f1



DECLARAÇÃO

Domingos Sávio da Costa Torres, Prefeito, DECLARA para os devidos fins que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00209/2020 firmado entre o/a Tuparetama e o Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama em 19/03/2020, foi publicado em 19.03.2020 no

- mural
- jornal
- Diário Oficial do

Edição nº _____ de _____
Espediente nº _____ de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Tuparetama 19.03.2020

Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito

Domingos Sávio da C. Torres
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06fb42117f1

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00209/2020	Data	17/03/2020
Valor concedido	126.925,25	Valor da prestação inicial	634,63
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	10/04/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Tuparetama/PE	CNPJ	11.358.124/0001-60
Representante Legal	Domingos Savio da Costa Torres	CPF	138.098.304-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3802-4
		Conta nº	21410-8

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama	CNPJ	05.785.402/0001-62
Representante Legal	Reinaldi Junior Gomes Galvão	CPF	821.469.774-34
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3802-4
		Conta nº	100000-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento

das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;



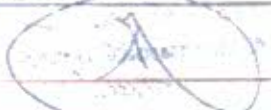
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Tuparetama/PE - 19/03/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	 Reinaldi Junior Gomes Galvão Chefe do Fundo Matrícula: 188-1
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06bf42117f11



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 17.058.740/0001-80 Número do acordo: 00.009.2036 Data de consolidação do Termo: 17/03/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP Data de assinatura do Termo: 18/03/2020
Título: Parcelamento Segurado Data de vencimento de 1ª: 10/04/2020
Lei autorizativa do parcelamento: Lei n.º 440 de 10 de junho de 2010

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados 200 mensal Quantidade de Parcelas: 400
Competência Inicial: 07/2012 Final: 13/2016 Diferença apurada atualizada: 25.925,25
Diferença apurada: 64.185,21 Valor da parcela na data de consolidação: 634,63

Critérios de atualização para consolidação do débito

Índice:	NPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:
---------	-----	----------------	---------	----------------	---------	--------

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice:	NPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:
---------	-----	----------------	---------	----------------	---------	--------

Critérios de atualização das parcelas vencidas

Índice:	NPC	Taxa de juros:	2,00 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	0,50 %
---------	-----	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA	VALORES RECORRIDOS (RUBRICAMENTE)	COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
		01/2012	3.409,67	0,51	1.864,41	2.572,48		7.876,56
		02/2012	3.409,67	0,39	1.873,61	2.935,97		7.819,25
		03/2012	3.409,67	0,18	1.864,07	2.905,03		7.778,77
		04/2012	3.409,67	0,64	1.830,85	2.462,95		7.703,27
		05/2012	3.409,67	0,55	1.802,01	2.423,43		7.636,11
		06/2012	3.409,67	0,26	1.786,22	2.386,89		7.575,78
		07/2012	3.409,67	0,43	1.766,71	2.355,03		7.530,91
		08/2012	3.409,67	0,45	1.743,02	2.319,71		7.471,40
		09/2012	3.409,67	0,63	1.710,83	2.278,53		7.398,83
		10/2012	3.409,67	0,71	1.674,49	2.237,03		7.321,19
		11/2012	3.409,67	0,51	1.647,21	2.199,74		7.255,82
		12/2012	3.409,67	0,74	1.610,05	2.158,48		7.178,20
		01/2013	31.076,37	0,92	14.257,84	2.158,48		7.178,20
		02/2013	-390,15	0,57	-176,07	19.267,04		94.601,25
		03/2013	4.169,98	0,60	3.845,62	207,81		804,03
		04/2013	-4.522,42	0,59	1.963,83	2.486,47		8.612,05
		05/2013	630,83	0,35	-270,77	-2.659,28		-9.145,33
		06/2013	-5.933,34	0,28	2.522,85	385,17		1.288,82
		07/2013	-5.031,10	-0,13	2.148,32	-1.382,48		-1.638,68
		08/2013	11.153,14	0,76	4.736,74	-2.835,91		10.015,42
						-6.197,05		32.086,93





MUNICÍPIO DE DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

30/2013	-5.193,22	0,37	42,09	-2.185,74	38,90	2.840,82	1.020,58
01/2013	2.221,46	0,01	41,23	-9.518,87	38,00	1.182,15	4.323,38
11/2013	15.313,62	0,54	40,47	6.797,42	37,50	6.208,64	29.877,68
12/2013	8.448,63	0,27	39,47	3.331,67	37,00	4.359,82	5.143,12
01/2014	588,32		37,47	43.47	37,00	402,56	1.120,30
02/2014	25.778,89	0,63	38,59	-9.948,07	36,50	-13.240,34	48.781,30
03/2014	16.839,34	0,64	37,71	5.350,12	36,00	8.348,21	31.937,67
04/2014	3.425,44	0,02	36,99	-1.253,44	35,50	-1.681,07	-6.340,15
05/2014	-4.111,29	0,78	35,63	9.668,74	35,00	11.437,31	44.115,34
06/2014	4.613,27	0,60	34,73	-1.981,46	34,50	-2.297,85	8.178,58
07/2014	15.684,25	0,26	34,38	5.361,87	34,00	7.120,32	28.082,44
08/2014	4.271,91	0,13	34,20	-1.460,99	33,50	1.920,52	-7.653,42
09/2014	4.092,01	0,19	33,98	-1.389,85	33,00	-1.808,95	7.290,61
10/2014	-12.374,26	0,49	33,31	-3.455,67	32,50	-4.494,73	-8.324,66
11/2014	3.687,70	0,38	32,80	1.209,57	32,00	1.587,15	6.464,40
12/2014	3.373,59	0,63	33,10	-1.982,92	31,50	-1.403,60	-5.860,31
01/2015	31.322,98	0,62	31,29	9.800,90	31,00	12.748,42	53.872,38
02/2015	0,30		31,29	0,00	31,00	0,00	1,00
03/2015	0,30	1,48	29,37	0,00	30,50	0,00	0,00
04/2015	0,30	1,16	27,89	0,00	30,00	0,00	1,00
05/2015	0,30	1,51	25,99	0,00	29,50	0,00	0,00
06/2015	21.147,60	0,71	25,10	5.303,10	29,00	7.672,21	34.126,11
07/2015	0,30	0,99	23,87	0,00	28,50	0,00	0,00
08/2015	2.325,46	0,77	22,93	-533,46	28,00	800,78	-3.660,70





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1-2015	-555,03	0,56	72,22	-123,46	27,50	186,75	-863,64
06-2015	1.540,97	0,25	21,57	335,44	27,30	503,00	2.379,34
09-2015	1.642,03	0,51	21,29	349,59	26,50	527,77	2.573,40
1-2015	6,70	0,77	20,37	1,77	26,00	2,72	13,19
11-2015	19,57	1,11	19,05	3,54	25,50	5,84	27,76
10-2015	4.713,78	0,90	17,98	847,53	25,00	1.990,32	6.957,61
13-2015	-1.872,31		17,98	2.134,64	25,00	3.501,74	17.503,69
11-2016	-909,21	1,51	16,23	-157,27	24,40	275,94	-1.402,22
07-2016	760,39	0,95	5,14	-115,08	14,00	213,04	-1.085,21
03-2016	813,34	0,44	14,63	113,99	23,60	219,10	-1.151,43
04-2016	541,10	0,64	13,60	-75,21	23,00	141,75	-754,06
05-2016	-927,13	0,36	12,80	1.276,3	22,50	253,07	-1.371,83
05-2016	32,36	0,17	12,27	3,97	22,00	7,99	44,31
07-2016	75,97	0,54	11,56	4,78	21,50	-18,22	-12,01
06-2016	-393,39	0,31	11,21	-41,10	21,00	91,87	523,38
08-2016	-287,76	0,36	11,72	-32,00	20,60	-65,55	-363,31
1-2016	263,57	0,17	13,93	-218,1	20,00	-58,48	-352,86
11-2016	-305,30	0,27	12,66	-31,18	19,50	-66,04	-404,72
1-2016	5.614,13	0,14	13,70	603,73	19,00	1.150,86	7.395,82
1-2016	6.166,52		13,70	-653,82	19,00	1.297,00	8.121,34
TOTAL	14.186,21		26,19	22	36.548,82		126.925,25





MUNICÍPIO DE DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4 ASSINATURAS

EMTE: Prefeitura Municipal de Tuparetama - PE - CEP: 55812-200 - Fone:

Representante Legal: 33 098 64 53 - Domingos Savio da Costa Torres

UNIDADE GESTORA: Fundo Provisorio do Municipio de Tuparetama - 05.75.4025-00-87

Representante Legal: 521 469 74 34 - Ronaldo Junior Gomes Galvão

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Nome: **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**
 Cargo: **CONSULTOR**
 CPF: **042.127.414-81**

[Handwritten signature]
 Nome: **GEANDERSON MOURA DA SILVA**
 Cargo: **CONSULTOR**
 CPF: **116.054.321-30**

Data: 19/03/2016

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Data: 19/03/2016

Assinatura: *[Handwritten signature]*



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato
Parcelamento



CNPJ: 11.358.124/0001-60 - MUNICIPIO DE TUPARETAMA

28/12/2022 14:42:00

Modalidade
Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento 620265000 **Saldo Devedor do Parcelamento**
R\$ 69.270,91

Origem do Pedido Unidade da Receita Federal **Data de Atualização do Saldo Devedor**
28/12/2022

Data da Negociação 27/05/2013 **Quantidade de Parcelas concedidas**
240

Situação do Parcelamento ATIVO (EM DIA) **Quantidade de Parcelas restantes**
127

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
1	30/08/2013	5.967,59	09/08/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/09/2013	5.967,59	10/09/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/10/2013	5.967,59	10/10/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
4	29/11/2013	5.967,59	08/11/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
5	30/12/2013	5.967,59	10/12/2013	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
6	31/01/2014	5.967,59	10/01/2014	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
7	28/02/2014	5.967,59	10/02/2014	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
8	31/03/2014	5.967,59	10/03/2014	5.967,58	0,00	Liquidada	1	-	
9	30/04/2014	6.650,80	10/04/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
10	30/05/2014	6.650,80	09/05/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
11	30/06/2014	6.650,80	10/06/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/07/2014	6.650,80	10/07/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
13	29/08/2014	6.650,80	08/08/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
14	30/09/2014	6.650,80	10/09/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
15	31/10/2014	6.650,80	10/10/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
16	28/11/2014	6.650,80	10/11/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
17	30/12/2014	6.650,80	10/12/2014	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
18	30/01/2015	6.650,80	09/01/2015	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
19	27/02/2015	6.650,80	10/02/2015	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
20	31/03/2015	6.650,80	10/03/2015	6.650,80	0,00	Liquidada	1	-	
21	30/04/2015	6.935,45	10/04/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
22	29/05/2015	6.935,45	08/05/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
23	30/06/2015	6.935,45	10/06/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
24	31/07/2015	6.935,45	10/07/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
25	31/08/2015	6.935,45	10/08/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
26	30/09/2015	6.935,45	10/09/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
27	30/10/2015	6.935,45	09/10/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
28	30/11/2015	6.935,45	10/11/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do Documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06bf42117f1



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Re
29	30/12/2015	6.935,45	10/12/2015	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
30	29/01/2016	6.935,45	08/01/2016	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
31	29/02/2016	6.935,45	10/02/2016	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
32	31/03/2016	6.935,45	10/03/2016	7.502,13	0,00	Liquidada	1	-	
33	29/04/2016	7.145,08	08/04/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
34	31/05/2016	7.145,08	10/05/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
35	30/06/2016	7.145,08	10/06/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
36	29/07/2016	7.145,08	08/07/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
37	31/08/2016	7.145,08	10/08/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
38	30/09/2016	7.145,08	09/09/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
39	31/10/2016	7.145,08	10/10/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
40	30/11/2016	7.145,08	10/11/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
41	29/12/2016	7.145,08	09/12/2016	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
42	31/01/2017	7.145,08	10/01/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
43	28/02/2017	7.145,08	10/02/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
44	31/03/2017	7.145,08	10/03/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
45	28/04/2017	557,69	10/04/2017	9.583,33	0,00	Liquidada	1	-	
46	31/05/2017	814,28	10/05/2017	814,28	0,00	Liquidada	1	-	
47	30/06/2017	819,46	09/06/2017	819,46	0,00	Liquidada	1	-	
48	31/07/2017	823,98	10/07/2017	823,98	0,00	Liquidada	1	-	
49	31/08/2017	828,44	10/08/2017	828,44	0,00	Liquidada	1	-	
50	29/09/2017	832,91	08/09/2017	832,91	0,00	Liquidada	1	-	
51	31/10/2017	836,47	10/10/2017	836,47	0,00	Liquidada	1	-	
52	30/11/2017	840,04	10/11/2017	840,04	0,00	Liquidada	1	-	
53	28/12/2017	843,22	08/12/2017	843,22	0,00	Liquidada	1	-	
54	31/01/2018	846,23	10/01/2018	846,23	0,00	Liquidada	1	-	
55	28/02/2018	849,47	09/02/2018	849,47	0,00	Liquidada	1	-	
56	29/03/2018	852,09	09/03/2018	852,09	0,00	Liquidada	1	-	
57	30/04/2018	855,05	10/04/2018	855,05	0,00	Liquidada	1	-	
58	31/05/2018	857,95	10/05/2018	857,95	0,00	Liquidada	1	-	
59	29/06/2018	860,85	08/06/2018	860,85	0,00	Liquidada	1	-	
60	31/07/2018	863,75	10/07/2018	863,75	0,00	Liquidada	1	-	
61	31/08/2018	866,76	10/08/2018	866,76	0,00	Liquidada	1	-	
62	28/09/2018	869,94	10/09/2018	869,94	0,00	Liquidada	1	-	
63	31/10/2018	872,56	10/10/2018	872,56	0,00	Liquidada	1	-	
64	30/11/2018	875,57	09/11/2018	875,57	0,00	Liquidada	1	-	
65	28/12/2018	878,30	10/12/2018	878,30	0,00	Liquidada	1	-	
66	31/01/2019	881,03	10/01/2019	881,03	0,00	Liquidada	1	-	
67	28/02/2019	884,05	08/02/2019	884,05	0,00	Liquidada	1	-	
68	29/03/2019	886,78	08/03/2019	886,78	0,00	Liquidada	1	-	
69	30/04/2019	889,40	10/04/2019	889,40	0,00	Liquidada	1	-	

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06b142117f1



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Re
70	31/05/2019	892,30	10/05/2019	892,30	0,00	Liquidada	1	-	
71	28/06/2019	895,31	10/06/2019	895,31	0,00	Liquidada	1	-	
72	31/07/2019	897,93	10/07/2019	897,93	0,00	Liquidada	1	-	
73	30/08/2019	901,11	09/08/2019	901,11	0,00	Liquidada	1	-	
74	30/09/2019	903,90	10/09/2019	903,90	0,00	Liquidada	1	-	
75	31/10/2019	906,46	10/10/2019	906,46	0,00	Liquidada	1	-	
76	29/11/2019	909,14	08/11/2019	909,14	0,00	Liquidada	1	-	
77	30/12/2019	911,26	10/12/2019	911,26	0,00	Liquidada	1	-	
78	31/01/2020	913,32	10/01/2020	913,32	0,00	Liquidada	1	-	
79	28/02/2020	915,44	10/02/2020	915,44	0,00	Liquidada	1	-	
80	31/03/2020	917,06	10/03/2020	917,06	0,00	Liquidada	1	-	
81	30/04/2020	918,96	09/04/2020	918,96	0,00	Liquidada	1	-	
82	29/05/2020	920,52	08/05/2020	920,52	0,00	Liquidada	1	-	
83	30/06/2020	921,86	25/09/2020	924,98	0,00	Liquidada	1	-	
84	31/07/2020	923,03	25/09/2020	924,98	0,00	Liquidada	1	-	
85	31/08/2020	924,09	10/08/2020	924,09	0,00	Liquidada	1	-	
86	30/09/2020	924,98	10/09/2020	924,98	0,00	Liquidada	1	-	
87	30/10/2020	925,87	09/10/2020	925,87	0,00	Liquidada	1	-	
88	30/11/2020	926,76	10/11/2020	926,76	0,00	Liquidada	1	-	
89	30/12/2020	927,60	10/12/2020	927,60	0,00	Liquidada	1	-	
90	29/01/2021	928,49	08/01/2021	928,49	0,00	Liquidada	1	-	
91	26/02/2021	929,33	10/02/2021	929,33	0,00	Liquidada	1	-	
92	31/03/2021	930,05	10/03/2021	930,05	0,00	Liquidada	1	-	
93	30/04/2021	931,17	09/04/2021	931,17	0,00	Liquidada	1	-	
94	31/05/2021	932,34	10/05/2021	932,34	0,00	Liquidada	1	-	
95	30/06/2021	933,85	10/06/2021	933,85	0,00	Liquidada	1	-	
96	30/07/2021	935,58	09/07/2021	935,58	0,00	Liquidada	1	-	
97	31/08/2021	937,58	10/08/2021	937,58	0,00	Liquidada	1	-	
98	30/09/2021	939,98	10/09/2021	939,98	0,00	Liquidada	1	-	
99	29/10/2021	942,44	08/10/2021	942,44	0,00	Liquidada	1	-	
100	30/11/2021	945,17	10/11/2021	945,17	0,00	Liquidada	1	-	
101	30/12/2021	948,46	10/12/2021	948,46	0,00	Liquidada	1	-	
102	31/01/2022	952,75	10/01/2022	952,75	0,00	Liquidada	1	-	
103	28/02/2022	956,82	10/02/2022	956,82	0,00	Liquidada	1	-	
104	31/03/2022	961,06	10/03/2022	961,06	0,00	Liquidada	1	-	
105	29/04/2022	966,25	08/04/2022	966,25	0,00	Liquidada	1	-	
106	31/05/2022	970,88	10/05/2022	970,88	0,00	Liquidada	1	-	
107	30/06/2022	976,62	10/06/2022	976,62	0,00	Liquidada	1	-	
108	29/07/2022	982,31	08/07/2022	982,31	0,00	Liquidada	1	-	
109	31/08/2022	988,05	10/08/2022	988,05	0,00	Liquidada	1	-	
110	30/09/2022	994,58	09/09/2022	994,58	0,00	Liquidada	1	-	

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06b142117f1

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Re
111	31/10/2022	1.000,55	10/10/2022	1.000,55	0,00	Liquidada	1	-	
112	30/11/2022	1.006,24	10/11/2022	1.006,24	0,00	Liquidada	1	-	
113	29/12/2022	1.011,92	09/12/2022	1.011,92	0,00	Liquidada	1	-	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação

Gerar Guia de Resíduos

Gerar Guia de Quitação

Versão 8.0.1.1



Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc1b168f-ec35-41b2-bc5d-06b142117f1